República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2172 DE 27 DE Dezembro DE 2021.

Autoriza o pagamento de abono aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de Abono, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) no Ticket Alimentação, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

Art. 2º O abono a que se refere a presente Lei será pago no mês de janeiro de 2022.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Quissamã, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
15/12/2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.12.20 15:39:40 -02'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28/12/2021
Edição: 1732

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630